



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 957/04

Em, 12 de Março de 2004

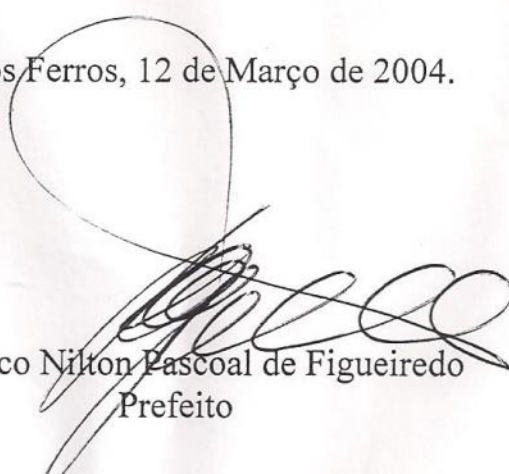
Concede a denominação às lojas construídas na rua Adolfo Fernandes, neste Município de **CENTRO COMERCIAL GENTIL ESTEVÃO DO RÊGO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Eu sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**Centro Comercial GENTIL ESTEVÃO DO RÊGO**”, as lojas construídas na rua Adolfo Fernandes, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a s disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 12 de Março de 2004.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito